

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1081/2001

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 1399 DE  
30/10/01 a 31/10/01  
pag. 06.

Procuradoria Geral do Município

**SÚMULA- "ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º DA  
LEI MUNICIPAL 1005/2001."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO  
BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º - Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei 1005/2001, o qual terá a  
seguinte redação:**

**ART. 2º - .....**

.....

**IX – Não existência de aprovados para o preenchimento, cargos  
não previstos na estrutura administrativa da Lei 833/98 e notória  
especialização ou especificidade da função.**

**Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou  
afixação.**

**Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29  
de Outubro de 2001.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal